

Decisão IEF/NAR ARCOS nº. 4/2025

Belo Horizonte, 18 de julho de 2025.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0023385/2025-75

Empreendedor: Celso Augusto de Freitas

CNPJ/CPF: 246.366.496-72

Município: Córrego Danta/MG

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta do PARECER TÉCNICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.**

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 18/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118518640** e
o código CRC **3ED30068**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023385/2025-75

SEI nº 118518640